



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º 1228, DE 21 DE MAIO DE 2014.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/2014.

AUTORIA: Vereadores Jonathan Silveira Roberto; Adelar Fusinato; Edegar José de Oliveira; Gilnei Macari; José Ari Zandoná e Luís César de Lara Pinto Filho.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.050, de 10 de novembro de 2009, que “Dispõe sobre a instituição da meia-entrada para professores da rede pública municipal de ensino do Município de Água Boa-Mato Grosso em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulem a difusão cultural”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 19 de maio de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se a Ementa da Lei Municipal n.º 1.050, de 10 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A INTITUIÇÃO DA MEIA-ENTRADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MATO GROSSO EM ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVAM LAZER E ENTRETENIMENTO E ESTIMULEM A DIFUSÃO CULTURAL.”

Art. 2º - Modifica-se na Lei Municipal n.º 1050, de 10 de novembro de 2009, o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais da Rede Pública Municipal de ensino o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e ou casas de diversão, além de praças de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural”.
EMENDA MODIFICATIVA N.º 009/2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Modifica-se na Lei Municipal nº 1050, de 10 de novembro de 2009, o Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O atestado da condição de Profissional da Rede Pública Municipal de ensino, para gozo do benefício previsto nesta lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto". EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2014

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 21 de maio de 2014.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2014.


CLAUDIA REGINA KLEIN
Gerente Adjunta Legislativa